

Protocolo-Geral K
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
Recebi o () original () cópia
Em 29/07/15 13:25
Elena
www.planejamento.gov.br

Esplanada dos Ministérios Bloco "A" – 8º andar - Ala Norte
CEP: 70050-902 – Brasília/DF – Brasil - Telefone – 2020-0002 ou 0005

Aviso nº 107/2015 - MDA

Brasília, 28 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,
Esplanada dos Ministérios, Bloco K
70040 - 906 - Brasília/DF
ssp/

Recebi o Original
Em ___/___/___
as ___ h ___ min

Assunto: Reestruturação das carreiras vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e ao Instituto Nacional de Colonização – INCRA.

Senhor Ministro,

1. Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para tratar da reestruturação das carreiras de servidores do MDA e do INCRA. Os integrantes das carreiras de Perito Federal Agrário (Lei nº 10.550/2002), do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (Lei nº 11.090/2005) e os servidores do quadro próprio permanente deste Ministério (Leis nº 11.357/2006 e 12.277/2010) desempenham atividades fins e exclusivas de Estado, importantes para o cumprimento da missão institucional do MDA e do INCRA que é promover a política pública de desenvolvimento agrário do Brasil, a democratização do acesso à terra, a gestão territorial da estrutura fundiária, a inclusão produtiva, a ampliação de renda da agricultura familiar e a paz no campo, contribuindo com a soberania alimentar, o desenvolvimento econômico, social e ambiental do país.
2. Os servidores das carreiras do MDA e do INCRA encontram-se em patamares remunerativos inferiores à de carreiras correlatas do Serviço Público Federal, tendo em vista que não tiveram a reestruturação que beneficiou outras categorias assemelhadas, a exemplo das carreiras de Infraestrutura e as do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Ministério do Meio Ambiente.
3. Ressalto que esses servidores são responsáveis pela implementação das políticas públicas e programas, que o MDA e o INCRA gerem ou tem participação efetiva, a saber:



I - Política Nacional de Reforma Agrária: um dos principais instrumentos de superação da pobreza rural, essa política é em grande parte executada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA com o propósito de prover às famílias assentadas as condições necessárias para acesso à terra e ao desenvolvimento dos assentamentos em articulação com outros setores do governo, tais como saúde, educação e assistência social. Dentro do público da Reforma Agrária o Ministério promove atividades, programas de inclusão produtiva, como o fomento às atividades produtivas rurais, à ampliação dos serviços de assistência técnica e extensão rural para o público em situação de pobreza. São também promovidos incentivos à comercialização pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

II - Política Nacional da Agricultura Familiar: instituída na Lei 11.326 de 24 de julho de 2006, esta política é direcionada aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que não detenham, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; utilizem predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; tenham renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; tenham percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; e dirijam seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

III- Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater): a Política foi construída em parceria com as organizações governamentais e não governamentais de Ater e a sociedade civil organizada e instituída pelo Governo Federal em 2003. Orientada pelo Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pronater), a Pnater foi elaborada a partir dos princípios do desenvolvimento sustentável, incluindo a diversidade de categorias e atividades da agricultura familiar, e considerando elementos como gênero, geração e etnia e o papel das organizações governamentais e não governamentais. O Pronater é o instrumento orientador do processo de implementação da Pnater e estabelece as diretrizes e metas para os serviços públicos de Ater no País. É coordenado pela Secretaria de Agricultura Familiar - SAF e é elaborado anualmente para cada Plano Safra da Agricultura Familiar com base nas políticas da SAF, nos Programas Estaduais de Ater e nas demandas da agricultura familiar.

IV- Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO): segundo o Decreto 7.794 de 2012 o PLANAPO tem o “objetivo de integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis.” O MDA é um dos protagonistas dessa política com o entendimento de que é preciso articular e implementar programas e ações indutoras da transição agroecológica, da produção orgânica e de base agroecológica, como contribuição para o desenvolvimento sustentável, possibilitando à população a melhoria de qualidade de vida por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis e do uso sustentável dos recursos naturais.



V- **Política Nacional de Irrigação** (Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013): o MDA é responsável pelas ações de assistência técnica e extensão rural, em coordenação com o Ministério da Integração, visando à formação e a capacitação de recursos humanos por meio da educação superior e tecnológica, voltadas para o planejamento, a gestão e a operação da agricultura irrigada.

VI- **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional** (nº 11.346/2006, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN)) - Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Elaborado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), incluindo um processo de consulta ao CONSEA e aprovado pelo Pleno Ministerial da CAISAN, composto por 19 Ministérios, o PLANSAN 2012-2015 integra dezenas de ações do conjunto destes órgãos voltadas para a produção, o fortalecimento da agricultura familiar, o abastecimento alimentar e a promoção da alimentação saudável e adequada.

4. Isso posto, no âmbito de sua Missão e Competência, vislumbrando às exigências de suas políticas, diretrizes, metas e iniciativas constante em seu Plano Estratégico 2015-2018 e no Plano Plurianual 2016-2019 o MDA identificou a necessidade de aperfeiçoamento e de inovação das estruturas das carreiras vinculadas a este Ministério e ao INCRA. Diante disso, encaminho a Vossa Excelência as propostas de reestruturação das carreiras em comento, elaboradas pelas entidades representativas nacionais dos servidores do MDA e do INCRA, para análise e avaliação do Ministério do Planejamento, afim de que possamos iniciar o diálogo de reestruturação das carreiras ainda no corrente ano.

Atenciosamente,


PATRUS ANANIAS

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário